



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

quarta-feira, 2 de agosto de 2023

Ano XIII - Edição nº 01479 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
64C5C0CF0561A2AEF18280A4128B66B9

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 320/2023 LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO PROCESSO Nº: 0064/2023
- PORTARIA Nº 321/2023

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Diretoria de Meio Ambiente
 CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



PORTARIA Nº 320/2023

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO

Processo nº: 0064/2023	Nome / Empresa: CUNHA E SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA
CPF / CNPJ: 44.171.447/0001-07	Endereço: RUA UILSON CUNHA, HIDROLÂNDIA- UIBAÍ BAHIA
Validade: 31/07/2025	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM nº 4.289 de 26 de agosto de 2011, publicada no DOE 20.648 de 01 de setembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto estadual nº 11.235 de 10 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 12.353 de 25 de agosto de 2010, Lei complementar nº 140/2011, resolução CEPRAM nº 3.925 de 30 de janeiro de 2009, na lei municipal do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO 012/2021, com pareceres Técnicos Favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO**, sustentada no cumprimento das condicionantes abaixo, bem como com base na legislação vigente, **válida pelo prazo de 02(dois) anos** a empresa **CUNHA E SOUZA COMBUSTÍVEIS LTDA, Nome Fantasia: POSTO CUNHA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 44.171.447/0001-07**, estabelecido na Rua Uilson Cunha, Povoado de Hidrolândia, CEP 44.950-000, no Município de Uibaí, Estado da Bahia, para operacionalizar o empreendimento, previsto pelo código de atividade do Estado E3.5 –

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico****Diretoria de Meio Ambiente**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Postos de Venda de Gasolina e outros combustíveis em conformidade com a documentação apresentada.

CONDICIONANTES:

I – Limpeza das canaletas que contém resíduos de areia e lixo que torna improvável a passagem dos líquidos destinados à caixa separadora de água e óleo;

II – Limpeza das canaletas no local de descarga de combustíveis;

III – Remoção de resíduos no orifício de acesso das canaletas à caixa separadora de água e óleo;

IV – Utilização de máscara apropriada em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por parte dos frentistas no momento do abastecimento;

V – Colocar em prática programas de saúde e segurança dos trabalhadores;

VI – Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em áreas cobertas;

VII – Operar adequadamente o empreendimento de acordo aos projetos apresentados e conforme as normas técnicas da ABNT;

VIII – Manter em boas condições de funcionamento os equipamentos e todo sistema de proteção contra vazamentos, derramamentos e transbordamentos de combustíveis;

Art. 2º - Considerando que a atividade em questão é considerada grave, devido aos impactos que provocam ao meio ambiente, deve o empreendimento doar 200 mudas de árvores nativas do nosso ecossistema entregando na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO.

Art. 4º- Qualquer alteração deverá ser informada previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constituir-se em infração e características GRAVE.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível no momento da análise do pedido na nova LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO.

Art. 6º - Esta LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO trata-se unicamente, dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção,

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax:(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Prefeitura Municipal de Uibaí



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Diretoria de Meio Ambiente

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



Alvará de Terraplanagem, Alvará de Localização, Alvará de funcionamento e outros que se façam necessários.

Art. 7º - Esta LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA: PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Uibaí, Estado da Bahia, 31 de Julho de 2023.

Ubiraci Rocha Levi
Prefeito Municipal

Dorival Pires Machado
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Rua Oriente, 218 – Centro. Uibaí - Bahia. CEP 44950-000
Fone: (74) 3649-1978- Fax(74) 3649-1201 E-mail: sde.uibai@gmail.com

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Uibaí/BA
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30



PORTARIA N° 321 /2023

Concede **Licença Prêmio** a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIBAÍ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea “a”, da LOM – Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso XXXIV, alínea 1, do artigo 5.º da Constituição Federal, combinado com os artigos 102 a 105, da Lei Municipal nº 087/1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Uibaí;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

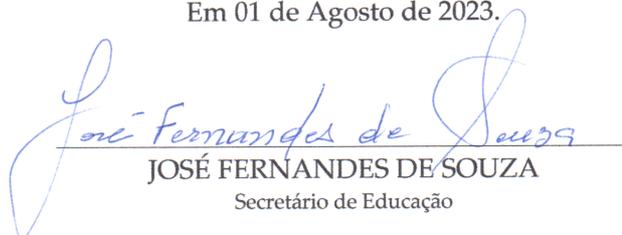
Art. 1º – **CONCEDER Licença Prêmio**, pelo período de 03 (meses) ao Servidor Público Municipal, **FERNANDA BASTOS RODRIGUES**, matrícula 1877, Agente de Serviços Gerais, do provimento de cargo efetivo, em exercício, relativa ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 18/02/2021, que a pretende gozar a partir de 01/08/2023, findando-se em 29/10/2023.

§ Único – O servidor, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 30/10/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO SECRETÁRIO,
Em 01 de Agosto de 2023.


JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
Secretário de Educação

Praça Profª Cassimira Maria Machado, s/n – Centro. Uibaí - Bahia.CEP 44950-000
Fone/Fax: (74) 3649-115/ 1054/1056/1058/1201 - E-mail: smeuibai@gmail.com / admpmub@gmail.com